



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 208 FÁTIMA DO SUL - MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 1 DE 2

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DA CIDADE DE FÁTIMA DO SUL/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, e conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço Por Item;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às **09h00min horas do dia 02/03/2020**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul - MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado.

O edital deverá ser retirado somente no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido.

Fátima do Sul - MS, 14 de fevereiro de 2020.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

PORTARIAS

PORTARIA Nº.047/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Prorroga readaptação a Servidora que Menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **Autorizar Readaptação**, em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora Pública Municipal do quadro permanente Srª.: **VANDERCLENE LIMA DE MENEZES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo - ATO-512, Classe-C, Referência-10, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - **SEMECT**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em prorrogação no período de: 28.12.2019 à 27.06.2020, em razão de seu problema de Saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta Médica Municipal em 15.01.2020, nos termos do artigo 13º Inciso V da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Inspetor de Alunos.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo a 28.12.2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (08.02.2020).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

(cento e cinquenta reais) na Folha de Pagamento do mês de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº.051/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza Cedência com permuta a Servidora que menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **AUTORIZAR, cedência**, a Servidora Pública Municipal do quadro permanente Srª.: **FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº.3000/01, portadora da CI-RG. nº.001.362.217, SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº.991.718.721-91, ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil Atividades, Símbolo - MAG-1020, 20 (vinte) horas, Classe-A, Nível-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - **SEMECT** da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, para prestar serviços no Município de Dourados - MS, com ônus para a origem.

Parágrafo Único. A cedência da servidora mencionada no caput deste artigo fica condicionada a cedência, em permuta, com a Servidora Srª.: **ANAZIRA CESARIA MARQUES**, Matrícula nº.114764736-2, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Professor de Educação Infantil do Município de Dourados-MS, 20 (vinte) horas, para prestar serviços no Município de Fátima do Sul - MS, com ônus para origem.

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior se dará em prorrogação no período de: 03.02.2020 a 31.12.2020, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, com efeito retroativo a 03.02.2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS, aos dez dias do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte (10.02.2020)

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEIS**LE****I Nº. 1.273, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre atualização dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vencimento básico mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, passa a vigorar com os valores estabelecidos nesta Lei, da seguinte forma:

I-no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020; e,

II-no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Para o pagamento da diferença do mês de janeiro de 2020, do valor do atual vencimento de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), para o valor estabelecido no inciso I deste artigo, será adicionado o valor de 150,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento do vigente exercício e no subsequente.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Gestão Pública deverá atualizar os valores dos vencimentos dos servidores beneficiários em conformidade com o escalonamento estabelecido nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 13 de fevereiro de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal